

LINGUAGEM E DISCURSO JURÍDICO: UMA ANÁLISE SOBRE OS SUJEITOS QUE EXSURGEM NAS PETIÇÕES INICIAIS DE AÇÃO DE GUARDA DE MENOR

LANGUAGE AND LEGAL DISCOURSE: AN ANALYSIS OF THE SUBJECTS THAT APPEAR IN PETITIONS OF MINOR CUSTODY

Alana Lima de Oliveira¹

Resumo

Este trabalho objetiva analisar os sujeitos que aparecem no gênero discursivo petição inicial de Ações de Guarda de Menor, extraídas de processos originários da Vara de Família das comarcas de Cabedelo/PB, Campina Grande/PB e Remígio/PB, abstraindo o nome e a imagem das partes envolvidas na celeuma jurídica. Partindo da concepção de que as relações de linguagem são relações de sujeitos e seus sentidos, foram analisados os sujeitos que participam desse processo discursivo, os quais são: sujeito (advogado); sujeito (autor) e sujeito (menor). O presente trabalho é resultado de uma pesquisa de base empírica, de metodologia qualitativa, em que foi feita a coleta e análise de dados que compõem um *corpus* de 03 (três) petições iniciais de Ação Guarda de Menor, no sentido de interpretar os mecanismos associados à análise do discurso jurídico, investigando os valores através dos quais as petições foram elaboradas; a existência de outros discursos dentro discurso jurídico e as formações imaginárias presentes no discurso construído nas petições.

Palavras-chave: Linguagem. Discurso Jurídico. Sujeito. Petição Inicial.

Abstract

This paper aims to analyze the subjects that appear in petitions of minor custody lawsuits extracted from suits originated in the Family Courts of Cabedelo/PB, Campina Grande/PB and Remígio/PB, abstracting the name and image of the parties involved in the legal process. Starting from the assumption that language relations are relations of subjects and its meanings, we analyzed the subjects participating in this discursive process, which are subject (lawyer), subject (author) and subject (minor). This work is the result of an empirical survey with qualitative methodology, in which the collection and analysis of data that make up a

¹ Bacharela em Direito pela UEPB. Especialista em Direito Processual Civil pela UnP. Advogada. Mestranda em Direitos Humanos na linha de pesquisa de Gênero no PPGCJ/UFPB. Graduanda do Curso de Licenciatura Plena em Letras pela UEPB. Vice-Presidente da Comissão da Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo da OAB/CG. E-mail: alana.mdh@gmail.com

corpus of 03 (three) minor custody petitions were made to interpret the mechanisms associated with the analysis of legal discourse, investigating values by which the petitions were prepared, the existence of other discourses within legal discourse and imaginary formations present in the discourse constructed in the petitions.

Keywords: Language. Legal Discourse. Subject. Petitions.

1 LINGUAGEM E DISCURSO JURÍDICO: NOTAS INTRODUTÓRIAS

Desde o surgimento da Análise do Discurso – AD na década de 60, como ciência herdeira da Psicanálise, Linguística e Marxismo, um novo objeto de estudo foi constituído: o discurso, através do qual a linguagem passa a ser observada de uma maneira especial.

A Análise do Discurso ganhou maturidade ao longo desses anos e hoje está consolidada como uma das principais disciplinas no campo dos estudos da linguagem.

Fácil é perceber, atualmente, que vários estudos têm escolhido o discurso como objeto de análise, em razão do seu caráter de interação social, sobretudo, na relação do sujeito com a língua e do sujeito com a história.

Esse caráter interdisciplinar é que faz com que a AD dialogue com os diversos ramos do conhecimento, sobretudo, o das ciências sociais. Nesse contexto, o discurso jurídico aparece com relevância, ante seu aspecto formalista, dominante e impositivo. E é justamente por esse aspecto, que a linguagem utilizada no discurso jurídico é revelada como uma linguagem de poder e de ordem.

Cada sujeito do discurso jurídico, ao falar da posição que ocupa no processo discursivo, gera sentidos que regulam as relações de linguagem entre os vários sujeitos, e produzem mudanças nas atividades da linguagem.

Para Orlandi (1999, p. 21), “as relações de linguagem são relações de sujeitos e sentidos e seus efeitos são múltiplos e variados. Daí a definição de discurso: o discurso é efeito de sentidos entre locutores”.

Na presente pesquisa, foram analisadas as condições de produção do discurso jurídico da petição inicial de Ações de Guarda de Menor, a partir de aspectos lingüístico-discursivos acerca da linguagem jurídica.

Isto porque, a intenção não foi estudar apenas o aspecto linguístico da linguagem jurídica, mas, o seu aspecto histórico-social. A proposta da pesquisa foi estudar o discurso jurídico sob a ótica pechetiana, como ação social envolvendo assuntos não puramente

lingüísticos, reunindo sujeito, história e sentido, ou seja, analisar o discurso como palavra em movimento, prática de linguagem (ORLANDI, 1999).

Neste trabalho, foram estudados os sujeitos que aparecem nas petições iniciais de Ação de Guarda de Menor, extraídas de processos originários da Vara de Família das comarcas de Cabedelo/PB, Campina Grande/PB e Remígio/PB, abstraindo o nome e a imagem das partes envolvidas na celeuma jurídica, em obediência aos princípios morais e éticos que norteiam os feitos que tramitam sob segredo de justiça.

Considerando a afirmação de Fernandes (2005, p.41) que “a constituição do sujeito discursivo é marcada por uma heterogeneidade decorrente de sua interação social em diferentes segmentos da sociedade”, foram analisados os sujeitos que participam desse processo discursivo, os quais são: sujeito (advogado), que age como representante do direito de outrem; sujeito (parte - autor) e o sujeito (menor) em nome de quem está sendo disputada a guarda. Logo, foram analisados 03 (três) sujeitos e seus sentidos dentro do gênero discursivo petição escolhido.

A abordagem da pesquisa foi feita buscando investigar a linguagem utilizada nas petições, bem como, a argumentação jurídica empregada na construção dos textos peticionários, como forma de convencimento do direito postulado.

A escolha pelo gênero discursivo petição inicial de Ação de Guarda de Menor se deveu ao atual contexto em que o Direito de Família está inserido, com seus novos conceitos, novas tendências doutrinárias e jurisprudenciais, inclusive de repercussão geral.

Além disso, poder relacionar a AD, linha temática a qual se filia este estudo, com o campo das ciências jurídicas, acredita-se que seja muito relevante, já que tem se consolidado pesquisas na área do Direito e da Linguagem, fazendo com que a teoria da Análise do Discurso alargue suas fronteiras e ultrapasse suas próprias intenções, diante dos diversos assuntos que podem ser objetos de seu estudo.

No dizer de Raquel Freitas (2013, p. 04):

[...] o fenômeno jurídico se efetiva através de um uso específico da linguagem, estratégico e orientado à consecução de certos e determinados objetivos, que são normativos. A normatividade do Direito pode dizer-se depender, em grande parte, da linguagem utilizada, da sua vocação de vinculatividade, da sua força e especificidade, do seu teor localizado, orientador, circunscrito.

Com efeito, espera-se que este trabalho possa contribuir para o aprofundamento de temas que despertem interesse na área de conjunção da Análise do Discurso – AD e os vários

ramos do Direito, fortalecendo cada vez mais a ascendente teoria da Análise do Discurso Jurídico.

O objetivo geral da pesquisa consistiu em analisar os possíveis efeitos de sentido produzidos em petições de Ação de Guarda de Menor, não se restringindo apenas à linguagem empregada na sua elaboração, mas entendendo esse efeito num processo interpretativo que rompe com as estruturas lingüísticas do texto.

Os objetivos específicos foram os seguintes: a) informar os valores a partir dos quais os textos peticionários são construídos; b) identificar a existência de outros discursos dentro do próprio discurso jurídico; c) analisar as formações imaginárias presentes no discurso construído nas petições e d) apontar os 03 (três) sujeitos: sujeito (advogado), sujeito (autor – parte que tem relação afetiva com o menor envolvido no caso), sujeito (menor) e seus sentidos dentro do gênero discursivo escolhido.

A presente pesquisa é resultado de uma investigação de base empírica, de metodologia qualitativa, uma vez que se buscou através das petições iniciais de Ação de Guarda de Menor, interpretar e decifrar os mecanismos associados à análise do discurso jurídico, no sentido de informar os valores através dos quais as petições são elaboradas, de modo a desvendar as estratégias utilizadas pelo sujeito (advogado/autor) para tecer o seu discurso, e tentando mostrar o que ficou silenciado por trás de um discurso “já-dito”. No dizer de Orlandi (1999, p. 34) “procurando escutar o não-dito naquilo que é dito, como uma presença de uma ausência necessária”.

A estrutura do texto peticionário impôs um referencial teórico-metodológico que possibilitou a explicação das características do objeto em estudo – discurso. Logo, foi empregada a teoria pecheutiana e foucaultiana na análise do discurso jurídico, buscando afirmar, em suma, que o discurso se apresenta como um instrumento relevante de interpretação da realidade lingüística, social e histórica dos sujeitos envolvidos no processo discursivo.

O presente artigo foi elaborado e organizado em 04 (quatro) seções: 1. Linguagem e Discurso Jurídico: Notas Introdutórias, 2. Fundamentação Teórica subdividida em 2.1 O discurso jurídico segundo a teoria da análise do discurso de Michel Pêcheux e Michel Foucault e 2.2 Análise do *Corpus* à luz das teorias estudadas, 3. Considerações Finais e, por fim, Referências.

Na primeira seção foi feita uma apresentação e delimitação da questão a ser estudada, com breve exposição acerca da teoria da Análise do Discurso e sua evolução até a modernidade, bem assim, a justificativa da pesquisa e sua possível contribuição para a

comunidade científica, os objetivos gerais e específicos e, por fim, a metodologia empregada na realização da pesquisa.

A segunda seção consistiu em traçar a Fundamentação Teórica que serviu de base para a elaboração da pesquisa, relatando os conceitos sobre sujeito, discurso e linguagem, visando, desta forma, contribuir para o entendimento da análise dos sentidos constituídos no discurso jurídico em petições e, ao mesmo tempo, tentar mostrar a concepção de que todo discurso é revestido de significação.

Na Análise do *corpus* foi feita a análise propriamente dita do discurso jurídico das petições iniciais de Ações de Guarda de Menor, a partir de fragmentos extraídos das petições que compõem o *corpus* da pesquisa, procurando descobrir na perspectiva pecheutiana e foucaultiana, os seguintes aspectos discursivos: a) os valores a partir dos quais os textos peticionários são construídos; b) a existência de outros discursos dentro do próprio discurso jurídico; c) as formações imaginárias presentes no discurso construído nas petições e d) os 03 (três) sujeitos deflagrados: sujeito (advogado), sujeito (autor – parte que tem relação afetiva com o menor envolvido no caso), sujeito (menor) seus efeitos de sentidos dentro do texto peticionário, bem como, a posição e imagem que cada um ocupa no processo discursivo.

Nas Considerações finais, foram expostos os motivos pelos quais foram analisados os excertos sob a ótica pechetiana, o que demonstrou ser o discurso um instrumento relevante de interpretação da realidade lingüística, social e histórica dos sujeitos participantes, e ao mesmo tempo, um lugar de troca, realização e crescimento.

Por fim, a Referência Bibliográfica encerra a presente pesquisa listando os autores e as obras que foram utilizadas como base para a fundamentação deste trabalho.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para fundamentar o estudo dos sujeitos no gênero discursivo petições iniciais de Ação de Guarda de Menor, dois postulados teóricos foram utilizados: a Teoria da Análise do Discurso de linha francesa, que é a escola dentre outros autores de Michel Pêcheux e Michel Foucault; e a Linguística vista sob a ótica de Mikhail Bakhtin (1997) para quem não há linguagem sem diálogo, como não há discurso autônomo.

2.1 O DISCURSO JURÍDICO SEGUNDO A TEORIA DA ANÁLISE DO DISCURSO DE MICHEL PÊCHEUX E MICHEL FOUCAULT

A escolha por essas matrizes teóricas justifica-se porque são os que mais se aproximam da finalidade deste trabalho que consiste, grosso modo, em analisar os sujeitos e seus efeitos de sentidos dentro do texto peticionário, levando em consideração o determinismo ideológico que interpela o sujeito e as condições de produção do discurso jurídico.

Assim, foi analisado o sujeito jurídico, ou seja, sujeito de direito e deveres, o qual surge no tempo na Idade Moderna, com o advento da sociedade capitalista, quando a concepção de homem (sujeito) toma a forma de sujeito jurídico (ORLANDI, 1999).

Essa forma-sujeito substituiu a forma-sujeito religioso típica da Idade Média e a do Iluminismo de Descartes que, na visão de Carneiro e Carneiro (2007, p. 03) “projetou um homem dono de si, senhor de seu próprio destino, consciente de suas ações e desejos, capaz de conhecer a verdade e alcançar a felicidade através da razão”.

Na evolução histórica, o sujeito jurídico corresponde ao da atual sociedade capitalista, que o produz sob a forma de sujeito livre e ao mesmo tempo submisso. No dizer de Orlandi (1999, p. 51), “é uma forma de assujeitamento mais abstrata e característica do formalismo jurídico, do capitalismo”.

Nessa perspectiva, isto é, a de que o sujeito não existe mais como um ser idealista, individualista e imanente, mas tal como existe socialmente, um sujeito ideologicamente determinado (CARNEIRO; CARNEIRO, 2007), é que foi analisado o sujeito nesta pesquisa.

Foram analisadas as posições que cada sujeito ocupa no processo discursivo, ou seja, o lugar de onde cada um fala. O que representa a diferença entre esses sujeitos é o papel de intervenção da linguagem na perspectiva lingüística e histórica que a AD lhe concede.

Para Foucault (2005, p. 139) “não importa quem fala, mas o que ele diz não é dito de qualquer lugar”. Assim, não importa quem fala, mas de onde fala, pois, o que define o sujeito é a posição que ele ocupa no processo discursivo.

Dessa forma, o enfoque da pesquisa foi ver o sujeito como um ser polifônico. No dizer de Brandão (1993, p. 92 apud CARNEIRO; CARNEIRO, 2007), o sujeito portador de várias vozes enunciativas, pois, na sua fala outras falas se dizem.

Afirma Fernandes (2005, p. 35) que “compreender o sujeito discursivo requer compreender quais são as vozes sociais que se fazem presente em sua voz”. Nesse espaço de vozes, foram analisados o sujeito e os efeitos de sentidos constituídos no/pelo discurso jurídico nas petições iniciais da Ação de Guarda de Menor, ao passo que se procurou apontar a concepção de que todo discurso é revestido de significação.

Como afirma Possenti (2001, p. 109) “não há discurso que não produza algum efeito”, pois, “todo discurso, quer seja ele oral, quer seja escrito, causa sempre algum efeito, fazendo surgir novas práticas de linguagem e novos gestos de leitura”.

O sentido se constrói a partir do outro. Quando um discurso é proferido, ele já nasce filiado a uma rede tecida por outros discursos, por isso é que se diz que nenhuma ciência pode ter a pretensão de ser totalmente independente e autônoma.

Para Pêcheux (2008, p. 56), “todo discurso marca a possibilidade de uma desestruturação-reestruturação das redes e trajetões”.

A metáfora da rede explanada por CARNEIRO; CARNEIRO (2007 apud FERREIRA. In INDURSKY, 2005, p. 20) encaixa-se como uma luva para explicar o que é o discurso:

Uma rede, e pensemos numa rede mais simples, como a de pesca, é composta de fios, de nós e de furos. Os fios que se encontram e se sustentam nos nós são tão relevantes para o processo de fazer sentido, como os furos, por onde a falta, a falha se deixam escolar. Se não houvesse furos, estaríamos confrontados com a completude do dizer, não havendo espaço para novos e outros sentidos se formarem. A rede, como um sistema, é um todo organizado, mas não fechado, por que tem os furos, e não estável, por que os sentidos podem passar e chegar por essas brechas a cada momento. Diríamos que o discurso seria uma rede e como tal representaria o todo; só que esse todo comporta em si o não-todo, esse sistema abre lugar para o não sistêmico, o não representável.

O sentido do discurso não é dado de imediato. Para Orlandi (1999, p. 47) “o sentido é assim uma relação determinada do sujeito – afetado pela língua – com a história”. É por isso que se afirma que “não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia. Ideologia e inconsciente estão materialmente ligados”.

A discussão da “história” e a relação com o método arqueológico permeiam a obra **A arqueologia do saber** (FOUCAULT, 2007), daí, surgem: a noção de acontecimento discursivo, o conceito de enunciação, o arquivo e o método arqueológico, o discurso, o sujeito e a história (QUEIROZ, 2009); além do agenciamento do saber e as regulações do poder.

No clássico **A Ordem do Discurso** (FOUCAULT, 2008, apud QUEIROZ, 2009, p. 7), “observa-se onde estão inseridos os aspectos críticos para a análise das instâncias de controle discursivo, efetivamente, com relação à genealogia, além da transposição de sentidos, que ocorre, quando há inversão da ordem dos discursos nas peças processuais”.

Nesse sentido:

Quanto ao aspecto genealógico, este concerne a formação efetiva dos discursos, quer no interior dos limites do controle, quer no exterior, quer, a maior parte das vezes de um lado e de outro da delimitação. A crítica analisa os processos de rarefação, mas também de reagrupamento e de unificação dos discursos; a genealogia estuda a sua formação ao mesmo tempo dispersa, descontínua e regular. Na verdade, estas duas tarefas não são nunca inseparáveis, não há de um lado, as formas de sujeição, da exclusão, do reagrupamento ou da atribuição; e, de outro, em nível mais profundo, o surgimento espontâneo dos discursos, que logo antes ou depois da sua manifestação, são submetidos à seleção e ao controle (FOUCAULT, 2008, p. 65-66).

Conforme pontua Colares (2010), o Direito se estabelece por meio da linguagem, criando relações entre pessoas e grupos sociais, portanto, é impossível excluir a linguagem do conhecimento jurídico.

Para esta autora:

A linguagem jurídica não é homogênea nem unívoca, consiste em várias realizações dessa linguagem em diferentes tipos de textos produzidos por múltiplos autores e dirigidos a uma grande variedade de destinatários. Na doutrina, por exemplo, é o jurista que fala sobre o Direito, usando uma metalinguagem para emitir comentários sobre conceitos e desenvolver teorias sobre a aplicação de princípios jurídicos. Já na no processo decisório, o juiz, em pleno uso de suas atribuições, declara atos válidos, sentencia indivíduos culpados ou inocentes. Na legislação, o legislador constrói entidades jurídicas, distribuindo poderes, ordenando, permitindo ou proibindo comportamentos. (COLARES, 2010, p. 13)

Assim sendo, constata-se que não só é possível relacionar Direito e Linguagem como atualmente há uma conversão de estudos no campo das ciências da linguagem no sentido de entrelaçar esses dois ramos de conhecimento, a partir de aspectos textuais e lingüístico-discursivos acerca da linguagem jurídica.

Nesse giro, “parece surgir um reavivar da importância da linguagem, como moldura e medida de conteúdo, particularmente nas nobres e complexas tarefas de compreensão e análise de como surge, solidifica e se efetiva o Direito”. (FREITAS, 2013, p. 04).

Corroborando a consolidação e necessidade do estudo do Direito na sua interface com a linguagem, mormente, no que toca à AD, é que vem sendo assentada a pesquisa do grupo de **Linguagem e Direito** da Universidade Católica de Pernambuco (Plataforma Lattes do CNPq - <http://dgp.cnpq.br/buscaoperacional/detalhegrupo.jsp?grupo=1734601LV7GNX9>), liderado pela professora e pós-doutora Virgínia Colares, que tem como objetivo primordial:

discutir a construção do discurso jurídico no âmbito da doutrina, da jurisprudência e nas diferentes situações de interação na justiça. Partindo do pressuposto de que o domínio da relação entre a linguagem e a atividade jurisdicional se inscreve numa prática necessariamente transdisciplinar, estuda-se a linguagem como atividade cultural e seu funcionamento no Direito. **Consideram-se tanto os estudos hermenêuticos de interpretação dogmática quanto as abordagens lingüístico-discursivas nas quais, se destacam o papel das relações interpessoais, o papel do sujeito produtor do discurso jurídico, as estruturas de participação e os contextos sociais imediatos que interferem nos diversos processos de produção e circulação de sentido das ações lingüísticas desenvolvidas no âmbito do funcionamento jurídico. Temos como meta construir coletivamente procedimentos teórico-metodológicos para análise dos textos produzidos pela e na justiça, reconhecendo alguns impasses epistemológicos e metodológicos que inquietam a cultura jurídica contemporânea.** Em 2005, com edição de Maria Cristina Name e Paulo Cortes Gago, a revista da Universidade Federal de Juiz de Fora: Veredas - Revista de Estudos Lingüísticos - publica um número especial de Linguagem e Direito. O grupo de pesquisa Linguagem e Direito, em 2008, participou coletivamente (6 comunicações) da 11ª Conferência Internacional sobre Direito e Língua da Academia Internacional de Direito Lingüístico, intitulada "Direito, Língua e Cidadania Global", em Lisboa, Portugal, em colaboração com a Associação de Professores de Português (APP), na Fundação Calouste Gulbenkian. Em 2010, publicamos o livro: Linguagem e direito. Recife: Editora UFPE, 2010, v.500. p. 338. ISBN 978-85-7315-779-6. (grifo nosso)

Nesse diapasão, como a elaboração do texto peticionário está baseada em casos concretos, ou seja, fatos acontecidos no seio da vida social, se tornou possível fazer uma investigação do discurso dos sujeitos que emergem das petições iniciais de Ação de Guarda de Menor, através da concepção pechetiana, que relaciona sujeito e exterioridade, e o modo como os sujeitos são afetados pela língua e pela história, em um contexto real dado.

No caso do presente trabalho, foram investigados nas três petições iniciais de Ação de Guarda de Menor, o sujeito (advogado), que age como representante do direito de outrem; o sujeito (parte - autor) e o sujeito (menor) em nome de quem está sendo disputada a guarda, buscando desvendar as marcas enunciativas desses sujeitos e suas vozes dentro do processo discursivo.

2.2 ANÁLISE DO *CORPUS* À LUZ DAS TEORIAS ESTUDADAS

Como dito alhures, o discurso jurídico é revestido por uma tipologia caracterizada pela estratégia do poder permeado pelo elemento ideológico.

Os efeitos de sentido produzidos no discurso jurídico e as estratégias que os sujeitos, sobretudo, o sujeito (advogado) se apóia, com o intuito de persuadir seu interlocutor

(juiz/promotor) entre outras estratégias discursivas são marcas sempre presentes no processo discursivo.

Assim, é que pensando o sujeito (advogado) enquanto elaborador de petições iniciais de Ação de Guarda de Menor, é possível verificar um espaço de mobilidade, onde a voz do advogado ao narrar o caso fático se confunde com a própria voz do sujeito (autor), e que se defronta com outras vozes dentro do processo discursivo, como por exemplo, a voz daquele em face do qual se disputa a guarda ou a voz do menor, entre outras.

Quando o advogado do discurso fala, ele procura anular sua própria voz em detrimento da voz da parte, como que num diálogo de cumplicidade com a voz do outro, voz que aparece no texto peticionário através da descrição fática do caso.

Levando em consideração que todo discurso é revestido de poder e que o sujeito se manifesta de modo persuasivo a partir do seu lugar na ordem discursiva, foi feita uma análise das imagens construídas desse(s) sujeito(s), mostradas nas petições iniciais de Ação de Guarda de Menor, haja vista a presença do interdiscurso, isto é, a presença de outros discursos, a saber: o discurso da justiça, da família, da religião, da moralidade e da legalidade, dentro do discurso jurídico.

Os dados empíricos (petições iniciais) coletados para a análise do discurso constituem um *corpus* composto por 03 petições iniciais, sendo: 1) Ação de Guarda c/c Pedido Liminar, originária da Comarca de Cabedelo/PB, 2) Ação de Concessão de Guarda Unilateral c/c Antecipação de Tutela, originária da Comarca de Remígio/PB e 3) Ação de Modificação de Guarda de Menor c/c Pedido Liminar, originária da comarca de Campina Grande/PB.

Os dados foram coletados no Fórum local de cada comarca a que pertence o processo judicial, estando todas as informações pertinentes à consulta dos dados descritas nos quadros 1, 2 e 3, a seguir expostos.

A análise do *corpus* foi feita abstraindo-se as partes e suas individualizações, preservando o segredo de justiça, haja vista, que todos os processos tramitaram em Varas de Família.

Passemos, então, a análise dos excertos.

Fragmentos extraídos da petição inicial dos autos do processo sob nº 001.2012.009.143-2, originário da 1º Vara de Família de Campina Grande/PB, cujos dados estão descritos no Quadro 1:

[...] que ficou com a guarda da menor, mas passados alguns meses a menor foi entregue a promovente, que está cuidando dela [...] (grifo nosso).

[...] para que fique com a GUARDA da menor, com a autora, autorizando ainda que assuma os cuidados da menor [...] (grifo nosso).

Quadro 1 – Dados da Ação de Modificação de Guarda – Campina Grande/PB

Ação de Modificação de Guarda	[...]
Processo: 001.2012.009.143-2	Conforme se pode observar na xérox que segue em anexo, o promovido ajuizou a Ação de Modificação de cláusula c/c pedido liminar de guarda, contra o promovido, <u>que ficou com a guarda da menor, mas passados alguns meses a menor foi entregue a promovente, que está cuidando dela;</u> (grifo nosso) Acontece douto julgador que atualmente o promovido é que fez a entrega à promovente, que resolveu ajuizar a presente, para regularizar a situação da menor. Ação de Modificação de Guarda c/c PEDIDO DE LIMINAR <u>para que fique com a guarda da menor, com a autora, autorizando ainda que assuma os cuidados da menor,</u> até o deslinde da questão. (grifo nosso)
Autor: (omitido)	
Réu: (omitido)	
Vara: 1ª Vara da Família	
Comarca: Campina Grande	
Classe: Guarda de Menor	
Status: Arquivado	
Baixado em: 13/06/2013	
Dados colhidos no site do TJ/PB	[...]

Fonte: www.tjpb.jus.br

Nos excertos acima, o destaque é para a voz do advogado que se passa pela mãe da menor, tentando provar que a guarda é por natureza da mãe e a ela é quem cabe os cuidados para com a menor.

O convencimento que tenta promover é tamanho que nem argumenta acerca das condições (morais e materiais) que a autora possui para legitimar a guarda.

Os fragmentos a seguir foram extraídos da petição inicial dos autos do processo sob nº 073.2009.001.099-9, originário da Vara de Família de Cabedelo/PB, cujos dados estão descritos no Quadro 2:

[...] ficando todos os cuidados, assistência, educação com a autora, que assumiu a criação da menor como se fora genitora, embora seja avó [...] (grifo nosso).

[...] os pais não têm possibilidade econômica para cuidar da menor [...] (grifo nosso).

[...]Na verdade os pais também, não reúnem condições morais, econômicas e psicológicas para criarem a menor em um ambiente saudável. (grifo nosso).

[...] há informes de pessoas que convivem com os promovidos de que o genitor da menor faz uso de alucinógenos (entorpecentes), o que, por si só, permite a concessão da guarda em favor da autora, pois o E.C.A veda a

permanência de menores sob a responsabilidade, ou em ambientes que tenham esse tipo de produto pernicioso. [...] (grifo nosso).

Quadro 2 – Dados da Ação de Guarda de Menor – Cabedelo/PB

Ação de Guarda de Menor	[...]
Processo: 073.2009.001.099-9	Acrescente-se ainda que tanto o pai como a mãe da menor ingerem bastante bebida alcoólica e não se preocupam com qualquer cuidado básico da filha, <u>ficando todos os cuidados, assistência, educação com a autora, que assumiu a criação da menor como se fora genitora, embora seja avó, mas assim procede, para que a menor não seja abandonada. (grifo nosso).</u>
Autor: (omitido)	
Réu: (omitido)	
Vara: Família	
Comarca: Cabedelo	Para provar que a mesma que cuida da menor desde o nascimento, estão anexas as declarações do PSF onde a menor toma as vacinas regulares e da clínica onde é atendida pela médica particular.
Classe: Guarda de Menor	
Status: Arquivado	“Diga-se, ainda, que <u>os pais não têm possibilidade econômica para cuidar da menor, uma vez que o genitor percebe cerca de um salário mínimo mensal, exercendo a profissão de segurança. Na verdade os pais também, não reúnem condições morais, econômicas e psicológicas para criarem a menor em um ambiente saudável</u> ” (grifo nosso).
Baixado em: 11/09/2012	Ademais, <u>há informes de pessoas que convivem como os promovidos de que o genitor da menor faz uso de alucinógenos (entorpecentes), o que, por si só, permite a concessão da guarda em favor da autora, pois o E.C.A veda a permanência de menores sob a responsabilidade, ou em ambientes que tenham esse tipo de produto pernicioso. [...]. (grifo nosso).</u>
Dados colhidos no site do TJ/PB	

Fonte: www.tjpb.jus.br

Nos excertos analisados, fica fácil perceber que os sentidos instaurados nas petições são carregados de valores convencionais – normas morais, sociais e religiosas – inscritos na sociedade. Desse modo, percebe-se que o advogado aproveita desse efeito de sentido, para persuadir e sensibilizar o seu interlocutor real (juiz/promotor), mostrando-lhe, assim, uma particularidade a favor do seu cliente.

Outro ponto que se pode apontar é que o sujeito (advogado) do discurso dessas petições constrói um diálogo de cumplicidade com a história do sujeito (autor), promovendo um apagamento do seu discurso pessoal em favor do discurso da legalidade e das convenções sociais, o que faz comprovar que os conceitos acerca dos deveres de cuidado e educação para com o menor estão nos saberes da sociedade, bem assim, do ordenamento jurídico.

Essas características observadas nos excertos acima expostos são igualmente evidenciados nos fragmentos a seguir.

Estes fragmentos foram extraídos da Petição Inicial dos autos do processo sob nº 055.2009.000.263-9, originário da Vara Única de Remígio/PB, cujos dados estão descritos no Quadro 3:

[...] a genitora da autora reúne melhores condições de tê-la sob sua guarda [...] pessoas estas que conhecem a rotina da mesma, e a tratam com carinho e responsabilidade. Já na casa do pai, a autora permanece a maior parte do tempo em companhia da pessoa que presta serviços há apenas alguns meses[...]. grifo nosso

Quadro 3 – Dados da Ação de Concessão de Guarda Unilateral – Remígio/PB

Ação de Guarda Unilateral	[...]
Processo: 055.2009.000.263-9	<p>No caso em tela, <u>a genitora da autora reúne melhores condições de tê-la sob sua guarda</u>, pelas razões a seguir expostas, as quais serão comprovadas se necessário, oportunamente, durante a instrução processual:</p> <p>1) O lar em que a autora vive com sua mãe permanece praticamente inalterado, ou seja, é constituída pelas mesmas pessoas, com exceção do pai, desde os primeiros meses de vida, quais sejam, sua mãe, sua prima [...], e sua babá [...], <u>pessoas estas que conhecem a rotina da mesma, e a tratam com carinho e responsabilidade. Já na casa do pai, a autora permanece a maior parte do tempo em companhia da pessoa que presta serviços há apenas alguns meses;</u> (grifo nosso)</p> <p>2) A genitora da autora tem seu escritório profissional na sua própria casa, onde trabalha a maior parte do tempo, o que garante maior atenção e acompanhamento à menor;</p>
Autor: (omitido)	
Réu: (omitido)	
Vara: Única	
Comarca: Remígio	
Classe: Guarda de Menor	
Status: Arquivado	
Baixado em: 26/03/2010	
Dados colhidos no site do TJ/PB	

Fonte: www.tjpb.jus.br

De acordo com os fragmentos acima analisados, percebe-se que as marcas enunciativas desses sujeitos e suas vozes são recorrentes na amostra colhida.

Diante dos fragmentos expostos constata-se que o sujeito (advogado) fala sobre a relação emocional e afetiva mantida entre o sujeito (menor) e seu cliente – sujeito (autor), defendendo as condições que a parte reúne para cuidar e educar a menor de acordo com o discurso legal, ou seja, aquilo que é recomendado na Lei.

Diante dos fragmentos expostos constata-se que o sujeito (advogado) fala embasado em valores que a sociedade convencionou de “certo” e “errado”. Conforme Pêcheux (1997, apud SALES, 2008), “essas noções fazem parte da memória discursiva, ou seja, algo que já foi falado antes, em outro lugar, congregando conhecimentos e crenças sobre o mundo em que o sujeito vive”, tais como: o respeito à família, aos bons costumes; o bem estar e melhor interesse da criança; princípio da dignidade da pessoa humana, entre outros, os quais não estão presentificados no texto.

Essa marca do “não dito”, mas dito em outro lugar é que confirma a existência da interdiscursividade no discurso jurídico das petições iniciais de Ação de Guarda de menor, como por exemplo, a presença do discurso da lei, da família, da religião, da sociedade, podendo, segundo Orlandi (1999), haver transformação, desenvolvimento, transferência – produção de novos significados –, permitindo, dessa forma, fazer outras gestos de leituras, provocar outros sentidos e remeter a outros discursos.

Nesse particular, ou seja, o de que o discurso leva necessariamente a outros discursos, foi possível verificar a ocorrência da interdiscursividade (a presença de outros discursos dentro do próprio discurso jurídico) em todos os excertos analisados.

Em linhas gerais, ainda analisando todos excertos sob a ótica pechetiana, é possível verificar as formações imaginárias que designam o lugar que os sujeitos ocupam no processo discursivo, através da imagem que fazem de seu próprio lugar e do lugar do outro.

O sujeito (advogado) age em defesa dos interesses de seu cliente, demonstrando que o sujeito (autor) é que reúne as melhores condições de cuidado e assistência ao menor, seja de ordem moral como material, tudo isso com o objetivo de convencer o seu interlocutor (juiz/promotor) do direito postulado e da imagem do seu cliente como sendo a pessoa mais indicada para ser o guardião legal do sujeito (menor), em detrimento da imagem da parte ex adversa.

Ao mesmo tempo que produz esse discurso, o sujeito (advogado) critica as atitudes da parte ex adversa, tanto de maneira direta como indireta, relatando num tom argumentativo que o seu oponente pratica condutas vedadas pelo ordenamento jurídico e pela sociedade. Situação evidenciada nos excertos constantes do Quadro 2.

A finalidade da argumentação é persuadir o magistrado, no sentido de que seu cliente é o que deve ser o responsável legal pela guarda da menor. Dessa forma, a imagem que o sujeito (advogado) constrói em seu discurso é a figura de um sujeito guardião ideal/legal, sem observar suas falhas e imperfeições, aludindo sempre aos predicados convencionalmente aceitos pela sociedade e que o engrandecem.

Assim, pode-se concluir que o sujeito (advogado) adota em seu discurso os valores morais éticos e religiosos enraizados no seio da sociedade que chegam até o discurso de petições iniciais de Ação de Guarda de Menor como que uma verdade universal, passando uma mensagem de que essa “verdade” deve ser seguida por todos, num efeito de universalização de sentidos.

Estes valores são carregados de heranças históricas e culturais oriundas de dogmas religiosos e que ainda permeiam o conceito de família, visando reforçar que os discursos constituem as imagens idealizadas pelas convenções sociais.

Por fim, pode-se afirmar que o discurso jurídico está atravessado pela vontade em demonstrar competência e retornar à prática discursiva seu caráter de verdade, através de uma linguagem autoritária, reveladora de poder e ordem.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa de conclusão, pode-se afirmar que a elaboração do presente artigo possibilitou enxergar a teoria da AD, observando o discurso como - efeito de sentidos entre locutores – como ação social, envolvendo assuntos não puramente lingüísticos, mas reunindo sujeito, história e sentido, bem assim - como “palavra em movimento, prática de linguagem”. (ORLANDI, 1999, p. 15).

Analisando as petições iniciais de Ações de Guarda de Menor, foi possível descobrir que o texto peticionário é produzido a partir de valores ideológicos encontrados no seio da sociedade, como os princípios da ordem, da justiça, dos bons costumes, da religião, da moralidade e da legalidade.

Os sentidos instaurados nas petições são carregados de valores convencionais inscritos na sociedade. Desse modo, pode-se dizer que o advogado aproveitou desse efeito de sentido, para persuadir e sensibilizar o seu interlocutor (juiz/promotor), mostrando-lhe, assim, uma particularidade a favor do seu cliente.

Além disso, foi possível identificar que o sujeito (advogado) enuncia as razões fáticas do seu cliente num dialogo de cumplicidade, promovendo um apagamento de sua identidade em favor do discurso do sujeito (autor) e em consequência, da legalidade e das convenções sociais.

O discurso jurídico disseminado nas petições demonstra um discurso de múltiplas imagens que provêm de conceitos ambíguos. Assim, as formações imaginárias concorrem para um processo de (re) significação dos diversos efeitos de sentido realizados pela imagem

que o advogado arquiteta do homem, da mulher, do seu interlocutor (juiz), de si próprio no papel de advogado, da imagem que o juiz tem dele e da imagem que o juiz tem acerca daquele que detém as melhores condições de exercer a guarda legal do menor.

Analisar as petições pelo viés da AD ajudou a descobrir que o discurso jurídico é produzido na relação saber/poder, ora disseminando na norma, ou seja, no ordenamento jurídico, ora nos saberes da sociedade, o que faz provar a existência da interdiscursividade no discurso jurídico das petições iniciais de Ação de Guarda de menor. Conclui-se, portanto, que os conceitos acerca dos deveres de cuidado e educação para com o menor estão nos saberes da sociedade, bem como, na norma jurídica.

Com relação ao aspecto lingüístico do texto peticionário, pode-se dizer que obedece a lógica da teoria de Bakhtin (1997) para quem não há linguagem sem diálogo, como não há discurso autônomo. Logo, foi possível perceber que quando o sujeito do discurso fala, ela fala para outro sujeito. No caso das petições analisadas, quando o advogado narra a história do seu cliente ele dirige seu discurso para o sujeito (juiz), ainda que de maneira implícita no texto, tudo isso no intuito de manter um diálogo persuasivo com o interlocutor

Como últimas considerações, pode-se dizer que através desta pesquisa foi possível verificar que o discurso jurídico em petições é considerado um discurso polifônico, marcado pela presença de várias vozes sociais; a linguagem jurídica é revelada como uma linguagem de poder e de ordem, diante do seu caráter formalista, dominante e impositivo; e o discurso é instrumento relevante de interpretação da realidade lingüística, social e histórica dos sujeitos que participam do processo jurídico discursivo.

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail. **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. 8 ed. São Paulo: Hucitec, 1997.

_____. **Estética da criação verbal**. Trad. Maria Ermantina Galvão. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

BRANDÃO, Maria Helena Nagamine. **Introdução a análise do discurso**. ed. 2ª. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1993.

BRASIL, DIRETÓRIO DO GRUPO DE PESQUISAS. Plataforma Lattes do CNPq. **Grupo Linguagem e Direito**. 2000. Última atualização em 01 de Agosto de 2013. Disponível em: <http://dgp.cnpq.br/buscaoperacional/detalhegrupo.jsp?grupo=1734601LV7GNX9>. Acesso em: 05 Ago. 2013.

CARNEIRO, Eduardo de Araújo; CARNEIRO, Egina Carli de Araújo Rodrigues. **Notas introdutórias sobre a análise do discurso**. Parte 4 - Fundamentos da Análise do Discurso. Publicado em 11.07.2007. Disponível em: <http://www.duplipensar.net/artigos/2007s1/notas-introdutorias-analise-do-discurso-fundamentos.html>. Acesso em: 26 jul. 2013.

COLARES, Virgínia (org.). **Linguagem e Direito**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

FERNANDES, Cleudemar Alves. **Análise do Discurso: reflexões introdutórias**. Goiânia: Trilhas Urbanas, 2005.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber**. 7 ed. Tradução Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

_____. **A ordem do discurso**. Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. 16ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

_____. **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**. Trad. Salma Tannus Muchail. 8ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FREITAS, Raquel Barradas de. **Direito, linguagem e literatura: reflexões sobre o sentido e alcance das inter-relações**. Disponível em: http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/DireitoLinguagemLiteratura.pdf. Acesso em: 28 de junho de 2013.

GREGOLIN, Maria do Rosário. **Foucault e Pêcheux na análise do discurso: diálogos e duelos**. São Carlos: Claraluz, 2004.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes, 1999.

_____. **A Linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso**. 4ª ed. Campinas, SP: Pontes, 2006.

PÊCHEUX, Michel. **O Discurso: Estrutura ou Acontecimento**. Trad. Eni Puccinelli Orlandi. 5ª ed. Campina, SP: Pontes, 2008.

_____. In.: INDUSKY, Freda *et al* (Org.). **Michel Pêcheux e a análise do discurso: uma relação de nunca acabar**. São Paulo: Claraluz, 2007.

POSSENTI, Sírio. **Discurso, estilo e subjetividade**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

QUEIROZ, Marta Helena Mendes de. **Análise do Discurso em Peças Processuais**. Publicado na revista Linguagem. 11ª Ed. Novembro/Dezembro de 2009. Disponível em: http://www.letras.ufscar.br/linguasagem/edicao11/artigos_12.php. Acesso em: 28 Jul. 2013

SALES, Ana Cleide C. **A interdiscursividade no discurso jurídico: petições de dissolução de sociedade de fato**. Publicado na revista Signum: Estudos da Linguagem. v. 11. n. 2. 2008. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/signum/article/view/3057/4675>. Acesso em: 18 Jul. 2013.